LEI N.º 1991 - DE 20 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para pagar, mensalmente, aluguel de uma casa residencial para ser utilizada pelo Dracena Futebol Clube.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar, mensalmente, no período de 15/02/90 a 09/12/90, o aluguel de uma casa residencial a ser utilizada pelo Dracena Futebol Clube, até o limite de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) iniciais, reajustados trimestralmente, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 2º - O aluguel referido será pago diretamente ao proprietário da casa, mediante apresentação do recibo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de março de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 22/1990